



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 667 de 29 de DEZEMBRO de 1962

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO
MULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Ficam suplementadas no corrente exercício, as seguintes
verbas do orçamento vigente, atribuídas ao Poder Legis-
lativo:-

Verba 111-8-00-4-item II-Divulgação dos atos da Câmara
.....CR.\$ 23.000,00
Verba 121-8-48-4-Auxílios a indigentes - 81.720,00
TOTAL..... CR.\$104.720,00

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com a verba 111-8-00-4-
item I do orçamento vigente que fica anulada parcialmen-
te em CR.\$ 104.720,00.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 29 de Dezembro de 1962.


Antonio Cescon
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 29 de Dezembro
de 1962.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura